

**ANEXO ÚNICO**  
**REQUERIMENTO PARA REVISÃO DE CONDICIONANTE (RC)**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- a) Razão Social
- b) CNPJ
- c) Endereço
- d) Contato telefone e e-mail
- e) Representante legal

2. LICENÇA AMBIENTAL E/OU AUTORIZAÇÃO

- a) Número da Licença e/ou Autorização
- b) Número do Processo
- c) Validade

Obs.: anexar cópia da Licença Ambiental e/ou Autorização.

3. CONDICIONANTE A SER REVISADA

CONDICIONANTE	PRAZO	ALTERAÇÃO SOLICITADA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
I.			
II.			
III.			

**Observação:** Para cada condicionante deverá ser apresentada justificativa técnica e documentos que comprovem a inviabilidade de cumprimento da condicionante, no que couber.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

**PORTARIA Nº 011/2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Técnica de Avaliação para dar apoio técnico à Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL nos aspectos técnicos concernentes as seleções de consultor individual (assistente social e sociólogo) para assistência técnica para o acompanhamento e implementação do PCCO decorrente do projeto de requalificação da Avenida Sete de Setembro, nos termos da Política de Seleção e Contratação de Consultores do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, estabelecidas no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR, tendo a seguinte composição:

Aila Levindo Pedreira Britto - matrícula: 83;  
Patrizia Briganti Pedroso - matrícula: 18;  
Simone Maria Santos Costa - matrícula: 21.

§ 1º A Presidência da comissão compete a Aila Levindo Pedreira Britto - matrícula: 83, que será substituída por Simone Maria Santos Costa - matrícula: 21, em suas ausências ou em seus impedimentos.

Art. 2º - À Comissão Técnica de Avaliação compete, quando requerido pela UCP ou pela Comissão Especial de Licitação do PRODETUR SALVADOR - CEL:

- I - Subsidiar a CEL quanto aos pedidos de esclarecimentos dos interessados, no que se refere às questões técnicas relacionadas ao TDR - Termo de Referência;
- II - Analisar os currículos apresentados, elaborando Relatório Escolha Consultor Individual;
- III - Dirimir toda e qualquer dúvida relacionada aos aspectos técnicos do objeto a ser contratado.

Art. 3º Todos os atos e manifestações da Comissão Técnica de Avaliação deverão ser documentados e registrados em Ata ou outro documento escrito assinado pelos respectivos membros.

Art. 4º A Comissão Técnica de Avaliação, no exercício das suas competências, observará as Políticas de Aquisições estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e no Contrato de Empréstimo nº 3682/OC-BR.

Art. 5º Havendo necessidade de apoio técnico adicional para o bom cumprimento das suas competências, a Comissão Técnica de Avaliação poderá solicitar, por intermédio da UCP, o auxílio de outros servidores públicos qualificados, cujas manifestações serão registradas nos termos do art. 3º desta Portaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 31 de agosto de 2018.

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº. 322/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANGELA QUEIROZ DE SANTANA**, matrícula nº 223587, Encarregado, Grau 61, para cumulativamente responder pela Função de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Processamento de Fiscalização Eletrônica, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **José Souza de Oliveira**, matrícula nº 222987, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/09/2018 a 15/09/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de agosto de 2018.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº 325/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCIFRANCE AIRES LIMA**, matrícula nº 223758, para exercer a Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Gerência de Sinalização, da Diretoria de Trânsito, dispensando-a da Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito, a partir de 01/09/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2018.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 327/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS FERREIRA PIMENTEL**, matrícula nº 2226733, para responder pela Função de Supervisor, Grau 63, da Auditoria Interna, em substituição a titular **Emília Eva Augusto da Silva**, matrícula nº 223788, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 21/08/2018 a 20/09/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de agosto de 2018.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 328/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo nº **74952/2018**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 29 de agosto de 2018.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 329/2018**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo nº **32157/2016**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 29 de agosto de 2018.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente